

LEI Nº 2.489 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

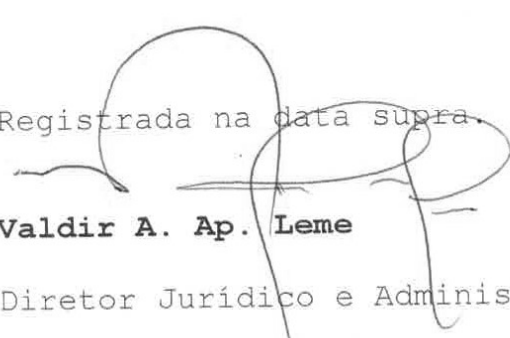
ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R\$ 1.366.686,17 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.02			SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
02.02.02			SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.1008			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, P	
	40	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.425,63
	41	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
02.04			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.04.04			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
	70	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	71	2	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.13			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.13			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0044.2048			CONVÊNIO - SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADES D	
	398	1	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	244.760,54
	399	5	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	232.500,00
02.14			SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
02.14.01			SECR. MUN. DE OBRAS E RUCURSOS HÍDRICOS	
15.451.0021.1015			PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS, RECAPEAMENTO ASFÁL	
	502	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	454.000,00

ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal


Registrada na data supra.

Valdir A. Ap. Leme

Diretor Jurídico e Administrativo

Publicado no DOE-M em ____/____/____.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo

Assistente Técnico da Procuradoria